



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NORTE-RS/UFSM
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – BACHARELADO (NOTURNO)
NORMAS PARA VALIDAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATIVIDADES
COMPLEMENTARES

I - Disposições Introdutórias

As atividades complementares são caracterizadas pelo aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou à distância. Possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridas dentro ou fora do ambiente acadêmico.

O Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação, prevê durante a realização do curso a realização de 240 (duzentos e quarenta) horas como Atividades Complementares de Graduação.

O Colegiado do Curso do Curso de Sistemas de Informação do CESNORS/UFSM, no uso de suas atribuições, atendendo ao que determina o artigo 2º da Resolução 022/99 da UFSM:

Determina:

Os procedimentos de aferição dos limites de carga horária atribuídos para cada modalidade ou conjunto de modalidades que compõem o quadro de Atividades Complementares de Graduação (ACG) no curso de Sistemas de Informação.

O Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Centro de Educação Superior Norte - CESNORS da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, estabelece o cumprimento das Atividades Complementares em um total de 240 (Duzentos e quarenta) horas, que corresponde a 8% da Carga Horária Total (CHT) do Curso.

II - Dos aspectos Normativos (Resolução - 022/99/UFSM):

O art. 3º da Resolução nº 022/99 da UFSM, relaciona como Atividades Complementares de graduação (ACG) as seguintes atividades:

- I - Participação em eventos;
- II - Atuação em Núcleos temáticos;
- III - Atividades de extensão;
- IV - Estágios curriculares
- V - Atividades de iniciação científica e de pesquisa;
- VI - Publicação de trabalhos;
- VII - Participação em órgãos colegiados;
- VIII - Monitoria;
- IX - Outras atividades a critério do colegiado.

III - Das atividades e limites de Horas a serem Atribuídos:

Os tipos de atividades Complementares e os limites de cargas horárias a serem cumpridas pelos alunos do Curso de Sistemas de Informação do CESNORS, ficam distribuídos da seguinte forma:

Grupo de atividade	Tipo de Atividade Complementar de Graduação (ACG).	Carga Horária Mínima	Limite Máximo de Aproveitamento
Atividades Obrigatórias			
1 (*)	I - Participação em eventos	50 horas	
2 (*)	II - Atuação em núcleos temáticos		90 horas
	III - Atividades de extensão		
	IV - Estágios extra-curriculares		
	V - Atividades de iniciação científica e de pesquisa		
Atividades Facultativas			
3	VI - Publicação de trabalhos		
	VII - Participação em órgãos colegiados		
	VIII - Monitoria		
4	IX - Outras atividades		

(*) Carga horária mínima obrigatória e limite máximo de aproveitamento.

No Grupo 1 - Entende-se por eventos a participação do aluno em: Seminários, congressos, conferências, simpósios, jornadas, encontros, cursos de atualização, semanas acadêmicas, atividades artísticas e literárias, culturais e outras que, embora tenham denominação diversa, pertençam ao gênero.

Na participação de EVENTOS não promovidos pelo Curso de Sistemas de Informação do CESNORS/UFSM, a carga horária, para efeito de cômputo e registro de atividades complementares será definida pela Comissão Avaliadora, a ser constituída conforme previsto no artigo 8º da resolução nº 022 da UFSM.

No Grupo 2 - Refere-se às atividades de extensão (visitas técnicas, participação em feiras, dia de campo, reuniões técnicas, etc.). Estágios extracurriculares, atividades de iniciação científica e de pesquisa.

No grupo 3 - Refere-se às atividades de publicação de trabalhos, participação em órgãos colegiados e monitoria etc.

No Grupo 4 - Refere-se a outras atividades a serem validadas pelo colegiado considerando a especificidade da área do conhecimento do curso de Sistemas de Informação (Organização de eventos na área, Participação em diretórios acadêmicos e centros acadêmicos).

O cumprimento da Carga Horária mínima estabelecida no grupo 1 é obrigatório a todos os alunos. As atividades complementares de graduação (ACG) relacionadas nos

grupos 2, 3 e 4 são optativas por parte do aluno, cabendo a comissão avaliadora determinar a quantidade de horas a serem computadas como ACG.

O aproveitamento da carga horária, relativa às atividades realizadas descritas nos grupos 2, 3 e 4, para efeito de computo será determinada pela comissão avaliadora, considerando a especificidade de cada atividade.

As atividades complementares de graduação devem ser realizadas pelo aluno no período da realização do curso de Sistemas de Informação do CESNORS/UFSM.

O aluno que é oriundo por transferência de outra IES para o curso de Sistemas de Informação CESNORS/UFSM, poderá requerer a validação das horas de atividades complementares, desde que as mesmas sejam aprovadas pela comissão avaliadora.

IV - Do Pedido do Cômputo das Horas

Anualmente o Colegiado do Curso, estabelecerá o calendário de prazos para o aluno requerer o aproveitamento das horas de atividades complementares.

O aluno através de requerimento próprio, dirigido à Comissão Avaliadora de ACGs do Curso de Sistemas de Informação, solicitará o registro e o cômputo das horas como Atividades complementares de Graduação (ACG).

O requerimento deve ser acompanhado do documento comprobatório (cópia autenticada), de sua participação na atividade (evento), de acordo com o estabelecido nos art. 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução 022/99/UFSM.

Cabe à Comissão Avaliadora (constituída conforme previsto no artigo 8º da Resolução 22/99 da UFSM,) avaliar a carga horária, decidindo a quantidade de horas requerida como Atividade Complementar de Graduação, considerando as peculiaridades e características de cada atividade realizada pelo aluno.

V - Disposições gerais:

Os dispositivos omissos não previstos no presente regulamento serão dirimidos pelo colegiado do curso.

Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.

Data:

____/____/____

Coordenador do Curso

